



Ato Normativo n.º 001, de 28 de janeiro de 2004.

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente da Fundação Uniplac e Reitora da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a operacionalização da Resolução n.º 009, de 18/12/03,

RESOLVE:

Art 1º - Serão considerados Programas Continuados de Assistência Social aqueles que atenderem gratuitamente:

- I. proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice.
- II. amparo a crianças e adolescentes carentes.
- III. ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência.
- IV. integração ao mercado de trabalho.
- V. assistência educacional ou de saúde.
- VI. desenvolvimento da cultura.
- VII. atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e à defesa e garantia de seus direitos.

Art. 2º - Os Programas de Assistência Social da Fundação Uniplac serão definidos em seu Plano de Assistência Social, de acordo com os requisitos do art. 1º deste ato normativo e de acordo com a resolução que normatiza as atividades de assistência social no âmbito da instituição, devendo ser aprovados pelo Conselho de Administração da Fundação.

§1º - Nos termos da legislação que rege a assistência social em âmbito nacional, os programas de assistência social deverão ter caráter permanente.

§2º - Os projetos que irão compor os programas de assistência social da Fundação Uniplac deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Fundação e poderão ser reformulados ou readequados às necessidades da comunidade a qualquer tempo, desde que com a aprovação do conselho citado.

§3º - Além dos projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Fundação Uniplac, serão considerados como prestação de serviços relacionadas à assistência social, as atividades de assessoria pedagógica, cessão de serviços técnico-administrativos de apoio e de bens móveis e/ou instalações da UNIPLAC, conforme procedimentos e valores mínimos fixados em resolução específica .

Art. 3º - Os projetos que buscam ser enquadrados nos programas de assistência social da Fundação Uniplac devem seguir os seguintes passos:

I – Atenderem ao modelo padrão de projeto de extensão que consta no anexo I deste ato normativo.

II – Serem elaborados por um membro da comunidade acadêmica da Uniplac: professor, técnico administrativo, aluno ou conselheiro.

III – Terem o parecer de aprovação do departamento ao qual ficarão vinculados. Esta vinculação será definida pela área do conhecimento que os projetos envolvem.

IV – Após a aprovação do departamento, os projetos deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa Extensão e Pós-Graduação, para análise de viabilidade técnica e financeira.

V – Sendo aprovados pela Coordenação de Extensão, os projetos serão encaminhados para o profissional ou setor responsável pelo acompanhamento geral de todas as atividades consideradas de assistência social, para emissão de parecer acerca do seu enquadramento nos programas ou prestação de serviços de assistência social da Uniplac.

VI – Os projetos acompanhados do parecer são encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários junto ao Consepe e ao Conselho de Administração, se o parecer for favorável, ou, caso contrário, às correções necessárias para o enquadramento.

Art 4º Serão considerados como projetos e prestação de serviços para integrarem os programas continuados de assistência social aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

I – Estiverem devidamente cadastrados junto à Coordenação de Extensão da Uniplac.

II – Possuam caráter institucional, com clareza de diretrizes e voltados a um objetivo comum.

III – Apresentem clara definição teórico-metodológica, plano de trabalho explicitando ações, fonte financiadora, equipe executora e avaliação processual.

IV – Sejam direcionados ao atendimento de população em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco social, gestores de programas das políticas sociais e ONG's, não incluídos funcionários da Fundação Uniplac.

V – Desenvolvam ações no sentido de proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, amparo a crianças e adolescentes carentes, promoção de ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências e promoção de integração ao mercado de trabalho, conforme Lei nº 8.742 de 07/12/1993.

§ 1º – As ações desenvolvidas nos programas enquadrados no inciso V deverão ser comprovadas através do registro dos beneficiados.

§ 2º - As ações desenvolvidas nos programas enquadrados no inciso V não poderão estar vinculados a atendimentos prestados pelos acadêmicos como atividades curriculares.

§ 3º – O beneficiário dos programas de assistência social deverá em contrapartida pelos serviços recebidos, assinar '*Recibo do Benefício Assistencial*' nos moldes do Anexo II deste ato normativo.

§ 4º – O registro de beneficiados de que trata o § 1º do presente artigo poderá ser feito na forma de relatório, e deverá conter o nome, documento de identidade ou preferencialmente o CPF e endereço do beneficiado, bem como a data de atendimento e o benefício recebido com o valor correspondente.

§ 5º – Ao final de cada exercício, os gestores de programas e projetos de assistência social elaborarão um *Relatório Anual de Atividades*, devendo encaminhá-lo à Assessoria de Planejamento, até 20 (vinte) de dezembro do ano em exercício, nos moldes do anexo III.

Art. 5º - Publique-se.

Lages, 28 de janeiro de 2.004

Nara Maria Kuhn Göcks
Presidente da Fundação

Anexo I

TÍTULO DO PROJETO

PARECER - COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
(PRÓ-PEPG)

DATA: ___/___/___.

JUSTIFICATIVA PARECER:

PARECER DO SETOR DE ACESSORIA DE PLANEJAMENTO

DATA: ___/___/___.

JUSTIFICATIVA PARECER:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEPG

DATA DE RECEBIMENTO DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO: ___/___/___.

DATA DE ENCAMINHAMENTO PARA A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO :
___/___/___.

JUSTIFICATIVA PARECER DA CÂMARA:

CONSEPE.

DATA: ___/___/___.

NÚMERO DO PARECER:

PARECER CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .

DATA: ___/___/___.

NÚMERO DO PARECER:

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título:

1.2 Entidade Promotora:

1.3 Departamento ou Órgão Executor:

1.4 Modalidade de Extensão:

- a) Programa Permanente (ações continuadas);
- b) Programa Eventual (cursos, simpósios, seminários);
- c) Prestação de Serviço (consultorias ou assessorias)

1.5 Autoria:

1.6 Público Alvo e Vagas:

- a) Público Alvo:
- b) Vagas:

1.7 Local, Período de Realização e Carga Horária:

- a) Local de Realização:
- b) Período de Realização:
- c) Carga Horária:

1.8 Entidades ou Órgãos Envolvidos:

1.9 Apoio:

1.10 Fontes de Financiamento:

1.11 Taxa de Inscrição:

1.12 Coordenador:

2. JUSTIFICATIVA

3. OBJETIVOS

3.1 Gerais:

3.2 Específicos:

4. RESULTADOS ESPERADOS

5. METODOLOGIA

6. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, MINISTRANTE, CARGA HORÁRIA

<i>Calendário</i>	<i>Conteúdo</i>	<i>Docente/Técnico</i>	<i>Titulação</i>	<i>Carga Horária</i>

8. CARGA HORÁRIA POR MINISTRANTE

<i>Nome</i>	<i>Formação</i>	<i>Carga Horária Total</i>

9. OUTROS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

<i>Nome</i>	<i>Função no Projeto</i>	<i>Formação</i>	<i>Carga Horária</i>

10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

<i>Descrição do Material/Equipamento</i>	<i>Quantidade Necessária</i>	<i>Data do Uso</i>	<i>Tempo de Uso</i>

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<i>Atividade</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>

12. ORÇAMENTO

12.1 Material de Consumo

<i>Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<i>Subtotal</i>			

12.2 Custo dos Recursos Humanos

<i>Especificação do Recurso Humano</i>	<i>Número de horas</i>	<i>Valor Hora</i>	<i>Valor Total</i>
<i>Subtotal</i>			

12.3 Outros Custos (espaço físico, passagens, alimentação, hospedagem, custos administrativos)

<i>Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<i>Subtotal</i>			

12.4 Resumo dos Custos

<i>Item</i>	<i>Subtotal</i>
<i>Total dos Custos</i>	
<i>Custo por participante</i>	

12.5 Fonte dos Recursos:

12.6 Mínimo de Participantes para Viabilidade Econômica:

Lages, ___ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II

Modelo de R E C I B O

Recebi da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, CNPJ 84.953.579/0001-05 estabelecida a Av. Castelo Branco, nº 170, em Lages SC, a quantia correspondente a R\$ _____ (por extenso) referente a (especificar o serviço prestado) e que atendeu (nº de pessoas) e estão de acordo com o artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

Lages, SC _____, _____ DE 200__

Assinaturas

Nome:

CPF:

Endereço:

ANEXO III

RELATÓRIO DOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO

1.1. TÍTULO:

1.2. MODALIDADE DE EXTENSÃO: **PP** **PE** **PS**

1.3. ENTIDADE PROMOTORA:

1.4. Departamento executor:

1.5. PÚBLICO-ALVO:

1.6. NÚMERO DE PARTICIPANTES:

PREVISTOS:

INSCRITOS:

QUE CONCLUÍRAM:

1.7. CALENDÁRIO:

1.8. CARGA HORÁRIA:

1.9. FONTE DE FINANCIAMENTO:

1.10. RECEITAS:

DESPESAS:

SALDO:

1.11. COORDENADOR:

* **PP = PROGRAMA PERMANENTE (CONJUNTOS DE PROJETOS E AÇÕES CONTINUADAS)**

PE = PROJETO EVENTUAL (CURSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIA, ETC)

PS = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTORIA, ASSESSORIA, ETC.)

II – OBJETIVO

1- GERAL:

2 - ESPECÍFICO:

III – METODOLOGIA UTILIZADA:

IV – Resultados Alcançados:

V – CALENDÁRIO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – MINISTRANTE:

CALENDÁRIO	CONTEÚDO	DOCENTE/TÉCNICO	TITULAÇÃO	H/A

VI – ALTERAÇÕES EFETUADAS EM RELAÇÃO AO PROJETO ORIGINAL:

VII – RELAÇÃO DOS INSCRITOS COM DIREITO A CERTIFICADO: (com CPF, RG, endereço)

CHEFE DE DEPARTAMENTO/ÓRGÃO

LOCAL E DATA

COORDENADOR DAS ATIVIDADES